

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PMXV

Código registro TCE:70C2F53344494852DB3E9A03210886EE8EFA8744

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO e demais descrições neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente o Decreto 10.024/19, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/06, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 21/03/2023 a partir das 08:00h até o dia 31/03/2023 às 08:29h.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 27/03/2023 às 16:00h.

Início da sessão de disputa de lances: dia 31/03/2023 às 08:30h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar cursos de pintura em madeira "MDF" e artesanato, coordenados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão *Eletrônico* será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br);
- 5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.6 O cadastramento do licitante junto a BLL, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);
- 5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, anexo III.
- 5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail; contato@bll.org.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
 - Lote é enviado para disputa;
 - Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 9.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15 A Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) verificada mediante apresentação dos documentos conforme Item 14, os quais devem ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BLL COMPRAS.
- 9.16 A fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverão encaminhar os documentos em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Xavantina/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina-SC, CEP 89.780-000. Responsável pelo recebimento: EDILSON JOSÉ GROLLI.
- 9.17 A fim de agilizar o andamento do certame, a proposta corrigida, deverá ser enviada via e-mail ao pregoeiro após o término do Certame (licitacao@xavantina.sc.gov.br).
- 9.18 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços corrigida para a **Prefeitura Municipal de Xavantina**, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina-SC, CEP 89.780-000. Responsável pelo recebimento: EDILSON JOSÉ GROLLI.
- 9.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



- 9.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:
- 10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme o descritivo do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará em possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO II.
- 10.3 A validade da proposta será de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal na proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 10.5 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto n. 5.450/05, art. 24, parágrafo 5º.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.16, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO II, deste Edital e;
- c) Deverá constar preço unitário e preço total do item, com duas casas decimais;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



- 11.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço;
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 13.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos ME/EPP:
- 13.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 13.3 Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.19 e 9.20 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração

identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

14.2 Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação (modelo no anexo IV).
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo no anexo V).
- d) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).
- e) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)
- f) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
- g) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;

14.4 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

14.5 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente."

14.6 Qualificação Técnica

14.6.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e item cotado;



- 14.6.2 Para o Item 01 do Anexo "I", a licitante deverá apresentar declaração do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços, comprovando ser detentor da seguinte habilitação: Curso Superior em Pedagogia, com Curso de Educação e Práticas Inclusivas, Curso de Pintura em Madeira e Curso de Pintura em Tecido.
- 14.6.3 Para o Item 02 do Anexo "I", a licitante deverá apresentar declaração do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços, comprovando ser detentor da seguinte habilitação: Curso Superior em Pedagogia, com Certificado de Curso de Artesanato em qualquer especialidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 15.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 15.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **sendo-lhes concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Xavantina SC, no endereço: Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, 163, CEP 89.780-000 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacao@xavantina.sc.gov.br indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:



Será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS:

Serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xavantina;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xavantina;
- 16.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xavantina, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
- 16.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
- 16.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.



- 16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
- 16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 16.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xavantina.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:

- 17.1 O Contrato oriundo do processo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da publicação.
- 17.2 O objeto será recebido e aceito após sumária fiscalização pelo Setor Responsável pela contratação, podendo ser rejeitado, caso a a prestação do serviço não atenda as expectativas e demais exigências editalícias.
- 17.2 O fornecedor obriga-se a fornecer o objeto licitado, em que foi declarado vencedor, de acordo com o cronograma do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), contados a partir da publicação do extrato contratual;
- 17.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal, atestada por servidor responsável.
- 17.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 17.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência do Banco do Brasil. Caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Elemento de Despesa (45): 3.3.90.00.00.00.00.00

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc;
- 19.2 Comprometer-se integralmente pelos serviços que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- 19.3 Executar os serviços decorrentes desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- 19.4 Prestar os serviços na forma ajustada;



- 19.5 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 19.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- 19.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados:
- 19.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 19.9 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado:
- 19.10 Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para definir com a Contratante um cronograma para início do trabalho contratado.
- 19.11 A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o contratante.
- 19.12 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- 19.13 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1 Emitir a Autorização de Fornecimento dos serviços solicitados e encaminhar ao fornecedor, indicando o local em que será prestado o serviço;
- 20.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- 20.3 Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- 20.4 Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;
- 20.5 Garantir o acesso da contratada as dependências para realização do serviço;
- 20.6 Garantir a disponibilidade de materiais e demais itens necessários a prestação dos serviços;
- 20.7 Garantir a convocação dos treinandos e disponibilização de infraestrutura para os cursos.
- 20.8 Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.
- 20.9 Aprovar os procedimentos apresentados previamente pela Contratada para a realização dos serviços;
- 20.10 Realizar o pagamento à Contratada o preço ajustado.
- 20.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 20.12 Fiscalizar a execução dos serviços.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xavantina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Xavantina, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.12 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Xavantina para melhores esclarecimentos, através do e-mail <u>licitacao@xavantina.sc.gov.br</u> ou ainda pelo fone (49) 3454-3100.



- 21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 21.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 21.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou

supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo De Proposta De Preços;

ANEXO III - Termo De Adesão Ao Sistema de Pregão Eletrônico Da Bolsa De Licitações da BLL;

ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes;

ANEXO VI - Declaração menor de idade;

ANEXO VII – Declaração de Não Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

Xavantina (SC), 18 de março de 2023.

ARI PARISOTTO Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em ministrar cursos de pintura em madeira "MDF" e artesanato, coordenados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no anexo "I" deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para dar continuidade nos serviços oferecidos pelo CRAS, como atendimento aos portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e Geração de Renda.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1. Os serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	80	Horas	OFICINA DE PINTURA EM MADEIRA "MDF": SERÁ MINISTRADO PARA ALUNOS SELECIONADOS PELO CRAS. AULAS SEMANAIS E HORÁRIOS A SER DEFINIDO PELA COORDENAÇÃO DO CRAS. CARGA HORÁRIA MENSAL DE 8 A 10 HORAS, PERÍODO APROXIMADO DE CURSO É DE 9 MESES DO ANO.	131,66	10.532,80
2	OFICINA DE ARTESANATO: SERÁ MINISTRADO PARA ALUNOS SELECIONADOS PELO CRAS. AULAS SEMANAIS E MENSAIS, HORÁRIOS A SER DEFINIDO PELA COORDENAÇÃO DO CRAS. CARGA HORÁRIA MENSAL DE 28 A 34 HORAS, PERÍODO APROXIMADO DE CURSO É DE 9 MESES NO ANO.		131,66	39.498,00	
	TOTAL				

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 Ao Município de Xavantina é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por fiscal de contrato designado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:		E-mail:		
Representante Legal:			CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:		

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório nº 022/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar cursos de pintura em madeira "MDF" e artesanato, coordenados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no anexo "I" deste edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total	
1	80	Horas	OFICINA DE PINTURA EM MADEIRA "MDF": SERÁ MINISTRADO PARA ALUNOS SELECIONADOS PELO CRAS. AULAS SEMANAIS E HORÁRIOS A SER DEFINIDO PELA COORDENAÇÃO DO CRAS. CARGA HORÁRIA MENSAL DE 8 A 10 HORAS, PERÍODO APROXIMADO DE CURSO É DE 9 MESES DO ANO.	131,66	10.532,80	
2	300	Horas	OFICINA DE ARTESANATO: SERÁ MINISTRADO PARA ALUNOS SELECIONADOS PELO CRAS. AULAS SEMANAIS E MENSAIS, HORÁRIOS A SER DEFINIDO PELA COORDENAÇÃO DO CRAS. CARGA HORÁRIA MENSAL DE 28 A 34 HORAS, PERÍODO APROXIMADO DE CURSO É DE 9 MESES NO ANO.	131,66	39.498,00	
	TOTAL					



Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
Endereço:				
Complemento	Bairro:			
Cidade:	UF			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:	RG			
Telefone comercial:	Fax:			
Celular:	E-mail:			
Representante legal:				
Cargo:	Telefone:			
Ramo de Atividade:				

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- 2.1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor:
- 2.3 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.4 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I:
- 2.5 Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. **(cláusula facultativa para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da



Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II Apresentar lance de preço;
- III Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI Apresentar e retirar documentos;
- VII solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII assinar documentos relativos às propostas;
- IX Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
6. O presente Termo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrente negócios em andamento.	es de
Local e data:	
Assinatura:	

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licita	inte:		
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
CPF:	Função:		
Telefone:	Celular:		
Fax:	E-mail:		
2	Nome:		
CPF:	Função:		
Telefone:	Celular:		
Fax:	E-mail:		
3	Nome:		
CPF:	Função:		
Telefone:	Celular:		
Fax:	E-mail:		

O Licitante reconhece que:

- I A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:	
Responsável:	
Assinatura:	

(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO IV DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município De Xavantina **Pregão Eletrônico n. 006/2023**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar cursos de pintura em madeira "MDF" e artesanato, coordenados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no anexo "I" deste edital.

com sede à, legal, portador do CPF n°	_ na cidade o , nos direito que cu	de termos do a mpre plenai	scrita no CNPJ sob nº, por seu representante artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, mente os requisitos da habilitação
	, em	de	2023.
		Assinatura l e Carimbo	a Da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município De Xavantina Pregão Eletrônico n. 006/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar cursos de pintura em madeira "MDF" e artesanato, coordenados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no anexo "I" deste edital.

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, inscrito no CNPJ n.º
representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA , para todos os fins de
direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.
(Local e data)
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa
Roprosontanto Logar o Odninbo da Emprosa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Município De Xavantina **Pregão Eletrônico n. 006/2023**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar cursos de pintura em madeira "MDF" e artesanato, coordenados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no anexo "I" deste edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e data)	
	NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município De Xavantina Pregão Eletrônico № 006/2023

prestação de serv coordenados pelo	iço em ministrar cursos de p	objeto a contratação de empresa para vintura em madeira "MDF" e artesanato, ncia da Assistência Social), conforme dital.
		, representante da empresa o para habilitação nos certames públicos e
		dos fins de direito e a quem mais possa
interessar, que den	tre os sócios formais ou inforn	nais da empresa,
e suas alterações, participante encontr	bem como que dentre os sóc a-se em conformidade, também	os pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal ios, formais ou informais, que a empresa n, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da
	gentes políticos vinculados ac	ão do Estado de Santa Catarina, ou seja, Poder Legislativo (estadual ou federal)
(Local e data)		
	NOME E ASSIN	IATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº /2023 PMXV CÓDIGO REGISTRO TCE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAVANTINA E A EMPRESA . OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVICO O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Centro, Senhor __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ______, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ______, com sede telefone _neste ato representada pelo(a) seu(sua) ____ _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 022/2023 PMXV modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023 PMXV, homologado em ____ de ____ e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS 1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviço para a realização de cursos de _____, conforme especificações abaixo: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme o cronograma a ser definido pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), até 31 de dezembro de 2023.
- 3.2. As despesas com deslocamento, alimentação e encargos ficam por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

5.1. Pe	la prestação	de serviço a	CONTRATANTE	pagará à	CONTRATADA	o valor	de R\$
	().				

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023: Elemento de Despesa (45): 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A Prefeitura de Xavantina efetuará o pagamento do objeto deste Contrato no prazo de até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e atendido o disposto no subitem 1.3 da clausula primeira.
- 6.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.
- 6.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1. O valor ora contratado é fixo e irreajustável.
- 7.2. O preço a ser pago para a CONTRATADA é fixo e irreajustável. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 8.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos



termos do subitem 13.1 do presente instrumento convocatório.

- 9.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados
- 9.2. A penalidade de multa, prevista no **subitem 9.1** deste contrato, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 9.3. O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 9.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea "b", multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 9.4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do subitem 9.1.1.
- 9.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



- 9.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 9.8. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 10.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 10.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 10.1.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 10.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 10.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, se houver.
- 10.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 10.1.10. Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas deste contrato.
- 10.1.11. Isentar o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 10.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas



ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.
- 13.1.1. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.1.2. A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.
- 13.1.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	Xavantina/SC, em _	de	_ de 2023
CONTRATADA	_	CONTRATANTE	
Testemunhas: 1)	2)		